

RESOLUÇÃO Nº 016/2005-COU

**Alterada pela Res. nº 066/2007-COU,
de 2 de agosto de 2007.**

**Aprova Diretrizes Orçamentárias para
a Universidade Estadual do Oeste do
Paraná.**

Considerando o contido no Processo CR nº 013678/2004, de 26 de outubro de 2004,

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO APROVOU, E O REITOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam aprovadas, nos termos desta Resolução, as Diretrizes Orçamentárias da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, compreendendo:

I - as despesas compulsórias, que são aquelas comprometidas por força de lei, contratos de trabalho, contratos com terceiros, apólice de seguros e os serviços considerados essenciais;

II - as prioridades estabelecidas pela UNIOESTE;

III - a organização e a estrutura dos orçamentos e da legislação orçamentária complementar, determinada pelos órgãos estaduais;

IV - ressarcimentos;

V - outras disposições.

§ 1º As despesas compulsórias que se enquadram no inciso I são:

I - outras despesas de custeio:

- a) ABRUEM;
- b) Diário Oficial;
- c) APIESP;
- d) Malotes EBCT para os *campi*;
- e) INSS judicial;
- f) Bolsas PIBIC, Monitoria e Extensão;
- g) JOSUEPAR;
- h) SEU;

- i) SEURS;
- j) Balancetes da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- k) Seguros para alunos com estágio obrigatório;
- l) Jornal Multicampi;
- m) Manutenção do Sistema (software) da Folha de Pagamento;
- n) Manutenção do Sistema (software) antivírus;
- o) JISU. (**alínea inclusa pela Resolução nº 066/2007-COU, de 2 de agosto de 2007**)

II - pessoal e encargos sociais (folha de pagamento).

§ 2º As despesas que se enquadram no inciso IV referem-se a deslocamentos (passagens, combustível e diárias) de servidores a serviço de programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de outro *campus* que deverá ser ressarcida pelo *campus* sede do curso, ao *campus* de origem dos servidores, na forma de ajuste de contas.

§ 3º As despesas referidas nas alíneas 'f, g, h' e 'i', do § 1º, Art. 1º, assim como, outros projetos, programas e atividades que demandem recursos financeiros, devem ser encaminhados ao Conselho Universitário para o estabelecimento de limites orçamentários e a disposição de fonte.

TÍTULO I

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO

ORÇAMENTO DA UNIOESTE

Art. 2º Na Proposta Orçamentária Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo os preços vigentes no período de elaboração da proposta orçamentária.

Parágrafo único. Os valores da receita e despesa apresentados na Proposta Orçamentária Anual serão atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice admitido para atualização do Orçamento Geral do Estado.

CAPÍTULO I

ATIVIDADE - CUSTEIO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR NA UNIOESTE

Art. 3º Os recursos do Tesouro Estadual estabelecidos como teto para o custeio da atividade 'Administração e Manutenção do Ensino Superior na Unioeste' constantes no Orçamento Geral do Estado, são destinados aos *campi* e à Reitoria.

§ 1º Os recursos mencionados no *caput* deste artigo são destinados, prioritariamente, ao atendimento das despesas compulsórias estabelecidas no § 1º, do Art. 1º.

§ 2º As despesas compulsórias ficam vinculadas a uma única unidade orçamentária denominada 'Pró-Reitoria de Administração e Planejamento - Despesas Compulsórias'.

§ 3º Os recursos remanescentes, após deduzidos doze por cento, para a Reitoria, são destinados, aos *campi*, na Proposta de Orçamento Anual da UNIOESTE, para manutenção das atividades mencionadas no Art. 4º, de acordo com os limites percentuais estabelecidos através da metodologia de cálculo detalhada no anexo 1.

§ 4º A atualização dos dados constantes no anexo 1 deverá ser efetuada, anualmente, com data base de 31 de março e entra em vigor no dia 1º de abril.

§ 5º O ajuste de que trata o § 2º, do Art. 1º, será efetuado pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento mediante solicitação, através de formulário próprio, conforme anexo 2.

Art. 4º As prioridades para a destinação dos recursos no exercício financeiro compreendem:

I - PRIORIDADE I

a) manutenção das atividades de ensino de graduação e investimentos em ações que conduzam à melhoria de qualidade do ensino;

b) manutenção e implementação de ações voltadas à Pós-Graduação *Stricto e Lato Sensu* gratuito;

c) implementação de ações voltadas a melhoria das condições de realização da pesquisa com investimentos em laboratórios e materiais;

d) manutenção de programas que visem apresentação de trabalho científico em eventos, bem como de instrumentos de divulgação científica.

II - PRIORIDADE II

a) promoção de eventos na forma de seminários, congressos, simpósios, encontros e semanas acadêmicas;

b) desenvolvimento de atividades desportivas, culturais e ações sociais junto a comunidade.

CAPÍTULO II

EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS DO PROJETO/ATIVIDADE-ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DA UNIOESTE

Art. 5º Os recursos do Tesouro do Estado destinados às edificações e equipamentos da UNIOESTE ficarão vinculados a um programa orçamentário interno específico.

§ 1º Incluem-se no *caput* deste artigo os créditos adicionais que porventura ocorram no transcorrer do exercício para Despesas de Capital.

§ 2º As edificações e aquisições de bens permanentes a serem feitas com recursos do programa específico, enunciados no *caput* deste artigo, somente poderão ser operacionalizadas mediante projetos de investimentos.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º À Proposta Orçamentária Anual da UNIOESTE, poderão ser apresentadas emendas, desde que:

I - sejam compatíveis com as disposições do § 3º, do Art. 134, da Constituição Estadual;

II - sejam compatíveis com as disposições do § 3º, do Art. 166, da Constituição Federal;

III - sejam compatíveis com os tetos aprovados para a UNIOESTE no Orçamento Geral do Estado;

IV - sejam compatíveis com o QDD (Quadro de Detalhamento de Despesa) divulgado pela Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Paraná;

V - não cancelem recursos superiores aos previstos na espécie a ser cancelada;

VI - não cancelem recursos em programas orçamentários que visem assegurar recursos orçamentários gráficos para viabilizar a execução de programas, projetos e/ou atividades ainda em fase de definição, negociação e captação de recursos financeiros junto a instituições públicas e privadas, inclusive recursos gráficos para

darem cobertura às receitas geradas pelas unidades na forma de prestação de serviços, de cursos de extensão, de taxa de eventos, entre outras;

VII - sejam constatados, na proposta, ou em parte dela, dispositivos que conflitem com as normas constitucionais e legais, especialmente com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado.

Art. 7º Será instituída uma comissão para emitir parecer sobre créditos adicionais, composta pelos Diretores Gerais de *campus* e pelo Pró-Reitor de Administração e Planejamento.

Art. 8º Os recursos próprios, gerados na forma de prestação de serviços, de contribuições escolares de cursos de especialização, de doações, de cursos de extensão, de convênios, entre outros, permanecerão nas unidades geradoras, da seguinte forma:

I - receitas geradas por Centros e Órgãos Suplementares, deduzidas as despesas, quando houver, serão aplicadas, pelos *campi*, nos Centros, nos Cursos e nos Órgãos Suplementares e de Apoio;

II - receitas geradas pela Direção Geral de *campus*, deduzidas as despesas, quando houver, serão aplicadas no próprio *campus*;

III - receitas geradas pelos órgãos da Reitoria, deduzidas as despesas, quando houver, serão aplicadas na manutenção das atividades da Reitoria;

IV - receitas geradas pela realização de vestibular, deduzidas as despesas, quando houver, serão repassadas às unidades, conforme estabelecido no § 3º, do Art. 3º, desta Resolução.

Art. 9º A implantação de novos cursos de graduação, e cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* e *Lato Sensu* permanentes, dependem de aprovação de recursos orçamentários específicos.

Art. 10. Em cumprimento ao estabelecido no § 3º, Art. 165, da Constituição Federal, a Pró-Reitoria de Administração e Planejamento publicará, internamente, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 11. Cada *campus* é responsável pela manutenção de todas as atividades nele desenvolvidas, independentemente do Centro, Curso, Órgão de Apoio ou Órgão Suplementar a que esteja vinculado o proponente da atividade, devendo efetuar a respectiva previsão orçamentária para cada exercício.

Art. 12. É de responsabilidade da Reitoria a previsão orçamentária e a manutenção das suas atividades, da Editora e Gráfica

Universitária e do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP.

Art. 13. Quando houver utilização de serviços oferecidos por Órgão Suplementar ou de Apoio de *campus* diverso de sua vinculação, ou de um *campus* em relação aos Órgãos vinculados à Reitoria, haverá compensação financeira, por meio de Ordem de Transferência Bancária.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Cascavel, 25 de maio de 2005.

ALCIBÍADES LUIZ ORLANDO
Reitor

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 016/2005-COU

CÁLCULO DO INDICADOR QUANTITATIVO

	NG	NP	FAC	FTA	FD	NG*FAC	NG*FAC*FTA* FD	NG NORM	NP NORM	NP*FAC	NP*FAC* FTA*FD	NP NORM	NP CORR	IMAT
CASCADEL	6.426	1	1,10	1,18	1,02	7.068,05	8.526,87	0,398	1,000	1,100	1,327	0,938	0,953	0,4536
FOZ	2.809	1	1,05	1,22	1,08	2.949,71	3.871,25	0,181	1,000	1,050	1,378	0,974	0,974	0,2601
FRANCISCO	1.549	1	1,02	1,26	1,10	1.579,73	2.190,39	0,102	1,000	1,020	1,414	1,000	1,000	0,1920
MARECHAL	3.005	1	1,05	1,17	1,08	3.154,99	3.984,95	0,186	1,000	1,050	1,326	0,938	0,953	0,2627
TOLEDO	2.201	1	1,05	1,17	1,05	2.310,53	2.843,43	0,133	1,000	1,050	1,292	0,914	0,953	0,2148
MÁXIMO	6.426	1					21.416,90	0,200	1,000		1,41	0,953		

NG = Nº alunos de graduação ponderado pelo fator de área de conhecimento

NP = Número de alunos matriculados em pós-graduação gratuita (especialização, mestrado e doutorado) ponderado pelo fator de área de conhecimento (para 2005 será considerado 1 para todos os campus)

FAC = área construída (considerando as construções com término previsto até o final de 2004) ponderado pelos valores abaixo:

Faixas	Valores
0 a 10%	1,02
10 – 20%	1,05
20 – 30%	1,08
acima de 30%	1,10

FTA = (1) - número de técnicos administrativos contratados/ nº alunos, ponderado pelos valores acima

FD = Custo do deslocamento entre os campi, considerando combustíveis e diária, ponderado pelos valores da tabela acima

NG NORM = número de alunos de graduação normalizados pelo valor médio

NG CORR = número de alunos de graduação corrigido pelo valor médio (NG menor que a média assume valor médio) (para 2005 não será corrigido o valor de NG)

NP NORM = número de alunos de pós-graduação normalizados pelo valor máximo

NP CORR = número de alunos de pós-graduação corrigido pelo valor médio (NP menor que a média assume valor médio)

IMAT = multiplica-se o valor de NG e NPR pelos pesos abaixo:

ANO DE APLICAÇÃO DO MODELO			
PESOS	1º ANO	2º ANO	3º ANO
P1 (NG)	0,9	0,8	0,7
P2 (NP)	0,1	0,2	0,3

	ND	NT	ND/MAX	NT/MAX	IPES	IMAT*IPES	FD	IQ
CASCADEL	386	182	1,000	1,000	1,0000	0,618	1	0,618
FOZ	106	92	0,273	0,505	0,3431	0,285	1	0,285
FRANCISCO	75	51	0,194	0,280	0,2196	0,200	1	0,200
MARECHAL	139	114	0,359	0,626	0,4395	0,316	1	0,316
TOLEDO	141	85	0,366	0,467	0,3960	0,269	1	0,269
MÁXIMO	386	182				1,688	5,000	1,688

RT	COEFICIENTE
9 e 12	0,2
20 e 24	0,4
28 e 34	0,6
40	0,8
TIDE	1,0

ND = Número de docentes por regime de trabalho ponderado pelos índices abaixo

NT = total simples de técnicos administrativos

ND/MAX = número de docentes normalizados pelo valor máximo

NT/MAX = número de técnicos administrativos normalizados pelo valor máximo

IPES = indicador de pessoal normalizado pelos seguintes pesos (ND = 0,7 e NT = 0,3)

IMAT * IPES = normalização de índice de alunos matriculados e indicador de pessoal na seguinte proporção (IMAT= 0,7 e IPES = 0,3)

IQ = indicador quantitativo

CÁLCULO DO INDICADOR DE PRODUTIVIDADE													
	RDV	RTV	RDV NORM	TV NORM	PE	PC	AE	PC NORM	AE NORM	PA	TIT	FQ	IP
CASCADEL	0,6436	0,3801	0,9192	1,0000	0,927	2,982910409	7,861211807	0,837349801	0,839377115	0,837958	0,713	1,2	2,118
FOZ	0,4134	0,0000	0,5903	0,0000	0,531	1,856060606	9,365530303	0,521025363	1	0,6647178	0,000	1,05	1,256
FRANCISCO	0,3565	0,0000	0,5091	0,0000	0,458	2,326203209	4,278074866	0,653001775	0,456789389	0,5941381	0,000	1,05	1,105
MARECHAL	0,6523	0,2879	0,9316	0,7573	0,914	3,429394813	5,144092219	0,962684985	0,549257976	0,8386569	0,000	1,05	1,840
TOLEDO	0,7002	0,0000	1,0000	0,0000	0,900	3,562322946	5,339943343	1	0,570169886	0,871051	0,000	1,05	1,860
	0,7002	0,3801				3,6	9,4						

RDV = relação entre o número de vagas e o número de alunos diplomados no período de 2001 a 2003

RTV = relação entre o número de vagas e o número de teses e dissertações no período de 2001 a 2003

RDV NORM = normalização pelo valor máximo

RTV NORM = normalização pelo valor máximo

PE = indicador de produtividade multiplicado pelos pesos abaixo

PESOS	ANO DE APLICAÇÃO DO MODELO		
	Primeiro	Segundo	Terceiro e demais
p ₁	0,9	0,8	0,7
p ₂	0,1	0,2	0,3

PC = média entre as pesquisas em andamento em 31/12 e as calculadas até 31/12 no período de 2001 a 2003, divididas pelo ND (número de docentes)

AE = atividades de extensão executadas no período de 2001 a 2003, multiplicada pelos pontos abaixo e dividida pelo número de docentes ND

Itens	Pontos por unidade
Programas Institucionais de Extensão	20
Projetos de Extensão integrados a algum Programa de Extensão	10
Projetos de Extensão não integrados a Programas de Extensão	5
Cursos de Extensão ministrado acima de 30 h	5
Cursos de Extensão ministrados com menos de 30 h	2
Eventos de Extensão de até 15 h	2
Eventos de Extensão entre 15 e 30 h	3
Eventos de Extensão acima de 30 h	5

PC NORM = número de pesquisa normalizado pelo valor máximo

PA = indicador de produção acadêmica normalizados pelos seguintes pesos: PC = 0,7 e AE = 0,3

TIT = número de docentes mestres e doutores dividido pelo total de docentes no campus

FQ = fator de qualificação normalizado pelos índices abaixo:

% de mestres + doutores	FQ
0 – 10%	1,025
10 – 20%	1,050
20 – 30%	1,075
30 – 40%	1,100
40 – 50%	1,125
50 – 60%	1,150
60 – 70%	1,175
70 – 80%	1,200
80 – 90%	1,225
90 – 100%	1,250

IP = indicador de produtividade somado ao indicador de produção acadêmica multiplicado pelo fator de qualificação (PE +PA)*FQ

ORÇAMENTO (R\$)					FH%	IC=IQ* (1+IP/10)	IC%	FHI%	IF%	12%	RDO 2005
	2001	2002	2003	SOMA							
CASCADEL	1.042.251,94	1.696.782,70	1.365.577,41	4.104.612,04	38,07%	0,748	37,71%	38,07%	37,81%	4,54%	33,28%
FOZ	468.316,47	762.417,66	613.596,74	1.844.330,88	17,10%	0,321	16,16%	17,10%	16,45%	1,97%	14,47%
FRANCISCO	259.556,35	422.556,88	340.075,44	1.022.188,68	9,48%	0,222	11,21%	9,48%	10,69%	1,28%	9,41%
MARECHAL	499.599,52	813.346,36	654.584,35	1.967.530,23	18,25%	0,374	18,84%	18,25%	18,66%	2,24%	16,42%
TOLEDO	468.316,47	762.417,66	613.596,74	1.844.330,88	17,10%	0,319	16,08%	17,10%	16,39%	1,97%	14,42%
REITORIA											12,00%
SOMA	2.738.040,76	4.457.521,26	3.587.430,69	10.782.992,71	100,00%	1,985	100,00%	100,00%	100,00%	12,00%	100,00%

CUSTEIO MÍNIMO APROVADO	
3.097.331,18	2001
5.042.444,86	2002
4.058.179,51	2003

	RDO 2001 a 2003	PROPOSTA	DIFERENÇA
Cascavel	33,65%	33,28%	-0,37%
Foz do Iguçu	15,12%	14,47%	-0,65%
Francisco Beltrão	8,38%	9,41%	1,03%
Marechal C. Rondon	16,13%	16,42%	0,29%
Toledo	15,12%	14,42%	-0,70%
Reitoria	11,60%	12,00%	0,40%
TOTAL	100,00%	100,00%	0,00%

FH % = média percentual entre os orçamentos aprovados no período de 2001 a 2003

IC = indicador combinado relação entre o indicador quantitativo e o indicador de produtividade

IF = índice de participação final considerando os seguintes pesos:

ANO DE APLICAÇÃO DO MODELO			
PESOS	1º ANO	2º ANO	3º ANO
P1 (IC)	0,7	0,8	0,9
P2 (FH)	0,3	0,2	0,1

ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº 016/2005-COU

FORMULÁRIO DE AJUSTE MENSAL ENTRE OS CAMPI DA UNIOESTE

Nº DE ORDEM DO CAMPUS DE ORIGEM: _____

____/____/____

DATA:

UNIDADE CREDORA: _____

UNIDADE DEVEDORA: _____

DISCRIMINAR DESPESA: _____

VALOR: _____

OS CAMPI DE _____ E DE _____

AUTORIZAM O AJUSTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES AQUI DETALHADAS.

UNIDADE CREDORA_____
UNIDADE DEVEDORA